

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

(Processo Administrativo de Contratação nº 019/2024)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço-CIMVA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 18/11/2024

Data fim do recebimento das propostas: 26/11/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00hrs às 15:00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Locação de veículo leve (sem motorista) com valor mensal para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), por dispensa de licitação, com base no art. 75 II da Lei Federal 14.133/2021.

1.1. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme tabela constante do Anexo I, abaixo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. De acordo com o estabelecido na IN/SEG ME 67/2021 e art. 5º, § 8º da Portaria nº 005/2024-CIMVA, a estimativa de preços, conforme mencionada no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, será realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIMVA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br .

2.5 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, instalação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o aviso de dispensa assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

a. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

b. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

c. () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e. () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

f. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

g. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

h. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro

conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

i. Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.10 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo CIMVA, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIMVA;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Aviso.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br.>, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do CIMVA, sob pena de inabilitação.

5.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério do CIMVA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CIMVA convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.3.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CIMVA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.3.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CIMVA.

6.4 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

7 - SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

7.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro)anos.

7.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

7.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CIMVA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.12. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.13. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

7.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CIMVA poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CIMVA.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o CIMVA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial da CIMVA e no sítio oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II - Modelo de contrato.
3. ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar

Ipatinga, 18 de novembro de 2024

Marcio de Brito Silva
Agente de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Locação de veículo leve (sem motorista) com valor mensal para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), por dispensa de licitação, com base no art 75 II da Lei Federal 14.133/2021.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços, utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no CIMVA.

III - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo inicial do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as condições e normas vigentes.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A locação do veículo visa assegurar mobilidade e agilidade nas operações do CIMVA, otimizando os recursos e reduzindo a necessidade de investimento em frota própria. A contratação por locação, em vez de aquisição, foi considerada devido à possibilidade de ajustes periódicos, flexibilidade em renovação e minimização dos custos com manutenção e depreciação. Além disso, o uso temporário do veículo atende ao caráter dinâmico das necessidades operacionais do Setor Ambiental para a realização de inspeções ambientais.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A locação de um veículo leve proporcionará ao CIMVA a mobilidade necessária para o desenvolvimento das atividades, permitindo o deslocamento ágil de servidores para a realização de diligências conforme demanda do Consórcio. Com a opção de locação, o consórcio evita os custos de manutenção e depreciação que viriam com a aquisição de um veículo próprio, promovendo economia e flexibilidade no atendimento das necessidades de transporte.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O veículo locado deverá ser entregue na Sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, estando em perfeito estado de conservação, sem avarias e revisado para uso imediato.

6.2. O veículo deverá ter seguro total, com cobertura para terceiros, e estar em conformidade com as exigências de segurança e manutenção, garantindo a confiabilidade e a segurança durante o uso.

6.3. O veículo deverá ser econômico, com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, e capacidade para até 5 passageiros.

6.4. O veículo deverá ter ano fabricação mínima de 05 anos.

6.5. O veículo deverá atender a todas as normas do Código Brasileiro de Trânsito, inclusive, estar com o CRLV quitado.

6.6. O veículo deverá ficar a disposição do CIMVA 7 dias na semana.

6.7. A manutenção corretiva, lavagem será por conta do CIMVA.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços se dará mediante a disponibilização do veículo, pronto para uso, no prazo estipulado após a assinatura do contrato. A entrega e devolução do veículo ocorrerão na sede do CIMVA, salvo outra orientação expressa pela Contratante.

VIII - REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

8.1. De acordo com o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual - MEI no âmbito regional. O critério de regionalização será aplicado considerando os limites geográficos que abrangem os Municípios Consorciados.

IX - GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo CIMVA, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, comunicando à contratada qualquer irregularidade observada.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os valores propostos para a locação do veículo são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo incluir todos os custos e despesas necessários para o cumprimento integral do objeto deste termo de referência, sem que lhe assista o direito de pleitear qualquer alteração nos valores.

10.2. A omissão de qualquer despesa necessária para a perfeita execução dos serviços de locação será interpretada como já incluída nos preços apresentados.

10.3. Os pagamentos pelos serviços de locação serão efetuados com base nos valores unitários contratados multiplicados pelo período efetivo de uso do veículo. O pagamento será realizado até o 13º (décimo terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que não haja irregularidades, ou até que estas sejam sanadas, após verificação e atesto do serviço por servidor designado pela Contratante, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

10.3.1. Após a prestação do serviço, a Contratante terá até 5 (cinco) dias úteis para conferência e processamento, autorizando a emissão da Nota Fiscal pela Contratada. A Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para protocolar a Nota Fiscal no setor competente.

10.3.2. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para manifestar-se sobre o aceite ou apontar eventuais irregularidades.

10.3.3. A Nota Fiscal deve conter, em seu corpo, o número da Conta Corrente e Agência Bancária da Contratada para fins de pagamento.

10.4. Caso a fatura seja recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento será realizado somente após as devidas correções, aplicando-se o mesmo prazo mencionado anteriormente para a análise e aceite da fatura corrigida pela Contratante.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço global para a locação do veículo.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a locação mensal será baseado em pesquisa de mercado e levantamento de preços com empresas especializadas.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento do CIMVA, no exercício financeiro em vigor.

01.01.04.122.0001.2002-339039000000 .15000000 - Ficha 10
01.01.04.122.0006.2006-339039000000 .15000000 - Ficha 30
01.01.04.122.0006.2006-339039000000 .15000000 - Ficha 31
01.01.01.122.0006.2006-339039000000 .15000000 - Ficha 144

XIV - DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA E PRAZO

14.1. A contratada deverá fornecer o veículo na sede do CIMVA, em condições adequadas para uso imediato, conforme especificações deste Termo de Referência.

XV- JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, é para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Considerando o Decreto Federal nº 11.871, de 2023), o valor atual de referência para a dispensa de licitação, art. 75, II é R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). O Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da aquisição, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

Além disso, o art. 72 I da mesma lei permite que o Estudo Técnico Preliminar seja elaborado quando for o caso, no caso do objeto deste Termo a especificação do objeto traz os padrões de desempenho e qualidade desejados.

Neste caso, o TR é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, os requisitos de segurança, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

Ipatinga, 12 de novembro de 2024.

Responsável pela Elaboração
Gabriel Henrique Melo Vitorino

ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	MENSAL	03	Locação de veículo automotor tipo Hatch, capacidade 5 lugares, potência mínima 55cv, ano de fabricação não superior a 05 anos. Com manutenção preventiva, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Quilometragem livre. VEICULO: 05 lugares / 04 portas / ar condicionado / vidro elétrico nas duas portas dianteiras/ itens obrigatórios.	R\$ 5.120,00



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 019/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2024
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO-CIMVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Altina Gonçalves, 95A - Iguazu, Ipatinga - MG, CEP 35 162 - 016, inscrito no CNPJ sob o nº 21.466.841.0001-69 neste ato representado por seu presidente, Sr. Hamilton Romulo de Menezes Carvalho, portador do CPF nº. 003.414.376-97, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 019/2024, Dispensa Eletrônica nº. 013/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de veículo leve (sem motorista) com valor mensal para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), por dispensa de licitação, com base no art. 75 II da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 019/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica N.º 013/2024 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, que serão pagos em parcelas fixas mensais no valor de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____ correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

03 meses, contados partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122. 0001. 2002 - 339039000000.15000000 - Ficha 10

01.01.04.122 .0006. 2006 - 339039000000.15000000 - Ficha 30

01.01.04.122. 0006. 2007 - 339039000000.15000000 - Ficha 31

01. 01.04.122. 0002.2012 - 339039000000.15000000 - Ficha 144

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00X/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na dispensa à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/2024, Processo Administrativo de Contratação nº 019/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CIMVA:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo setor responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local, ____ de ____ 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Estudo Técnico Preliminar para Locação de Veículo Leve (Sem Motorista) para o CIMVA

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A locação de um veículo leve (sem motorista) tem por finalidade suprir as necessidades constantes de deslocamento de servidores do Setor de Licenciamento ambiental do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA). Este veículo será utilizado para atender às demandas internas para o deslocamento dos servidores, proporcionando suporte logístico adequado para o desenvolvimento das atividades do consórcio.

II - Justificativa

A locação do veículo visa assegurar mobilidade e agilidade nas operações do CIMVA, otimizando os recursos e reduzindo a necessidade de investimento em frota própria. A contratação por locação, em vez de aquisição, foi considerada devido à possibilidade de ajustes periódicos, flexibilidade em renovação e minimização dos custos com manutenção e depreciação. Além disso, o uso temporário do veículo atende ao caráter dinâmico das necessidades operacionais do Setor Ambiental para a realização de inspeções ambientais.

III - Objetivos

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal a locação de um veículo leve, sem motorista, que atenda às necessidades de deslocamento do CIMVA, promovendo agilidade, segurança e eficiência no atendimento às demandas internas e externas do Consórcio.

IV - Legislação Aplicável

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

V - Requisitos da Locação

5.1. O veículo locado deverá ser entregue na Sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, estando em perfeito estado de conservação, sem avarias e revisado para uso imediato.

5.2. O veículo deverá ter seguro total, com cobertura para terceiros, e estar em conformidade com as exigências de segurança e manutenção, garantindo a confiabilidade e a segurança durante o uso.

5.3. O veículo deverá ser econômico, com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, e capacidade para até 5 passageiros.

5.4. O veículo deverá ter ano fabricação mínima de 05 anos.

5.5. O veículo deverá atender a todas as normas do Código Brasileiro de Trânsito, inclusive, estar com o CRLV quitado.

VI - Levantamento de Mercado

Para identificar as opções mais vantajosas para a locação, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de mapear fornecedores regionais de serviços de locação de veículos.

- **Metodologia de Pesquisa:** Foram analisadas empresas do ramo com experiência em atender órgãos públicos e que possuam estrutura para oferecer suporte técnico durante o período de locação.
- **Fornecedores Identificados:** Foram identificadas empresas que oferecem condições competitivas para locação de veículos, com atendimento a demandas semelhantes às do CIMVA.
- **Análise das Opções:** A seleção dos fornecedores baseou-se em critérios como disponibilidade, valor mensal, condições do veículo e suporte pós-locação, buscando a melhor relação custo-benefício.

VII - Descrição da Solução

A locação de um veículo leve proporcionará ao CIMVA a mobilidade necessária para o desenvolvimento das atividades, permitindo o deslocamento ágil de servidores para a realização de diligências conforme demanda do Consórcio. Com a opção de locação, o consórcio evita os custos de manutenção e depreciação que viriam com a aquisição de um veículo próprio, promovendo economia e flexibilidade no atendimento das necessidades de transporte.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a locação mensal do veículo será baseado em pesquisas de preços de mercado, considerando o valor médio praticado por empresas na região, para veículos com características compatíveis com a demanda do CIMVA. O preço referencial será anexado.

IX - Resultados Pretendidos

Espera-se que a locação do veículo leve proporcione maior eficiência no atendimento às demandas operacionais do CIMVA, melhorando a mobilidade e o suporte logístico. Com isso, o consórcio poderá atender mais rapidamente às suas necessidades, além de proporcionar aos servidores um transporte seguro e adequado.

X - Providências Prévias

Antes da efetivação da locação do veículo, serão tomadas as seguintes providências:

- **Realização de Levantamento Orçamentário:** Estimar os custos totais para a locação, considerando os preços de mercado e a duração necessária para atender à demanda.

XI - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução, se Aplicável

A locação será realizada por contrato único, sem necessidade de parcelamento, considerando a especificidade e a uniformidade do serviço a ser contratado.

XII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

XIII - Posicionamento Conclusivo

Diante da necessidade de garantir condições adequadas de deslocamento para as atividades do CIMVA, a locação de um veículo leve apresenta-se como uma medida essencial para o bom funcionamento do consórcio, promovendo economia e flexibilidade. A locação se alinha ao objetivo de atender com eficiência as demandas operacionais e logísticas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA).

Ipatinga, 11 de novembro de 2024

Responsável pela Elaboração
Gabriel Henrique de Melo Viana

ANEXO A AO ETP

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	MENSAL	03	Locação de veículo automotor tipo Hatch, capacidade 5 lugares, potência mínima 55cv, ano de fabricação não superior a 05 anos. Com manutenção preventiva, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Quilometragem livre. VEICULO: 05 lugares / 04 portas / ar condicionado / vidro elétrico nas duas portas dianteiras/ itens obrigatórios.	R\$